Relatório de Inspeção – Alteração de Endereço (na AFE e/ou AE da ANVISA)

1. Requerimento padronizado do DEVISA, preenchido e assinado pelo responsável técnico ou legal;
 a) O requerente é responsável em informar um ou mais números de telefone que recebam ligação convencional,
 b) A DVSDM não realiza ligações via Whatsapp,
2. Parecer técnico emitido pelo DVSE (projeto aprovado);
3. CNPJ contendo a atividade pleiteada;
4. CPF e RG do responsável legal;
5. Certidão de responsabilidade técnica do conselho de classe;
6. Habite-se do corpo de bombeiros ou comprovante de dispensa;
7. Licença de funcionamento DEVISA (endereço anterior)
8. Guia da taxa de relatório de inspeção e do comprovante de pagamento.
9. Cópia impressa do espelho da consulta no site da ANVISA da AFE e/ou AE;
10. Observações:
 a) Distribuidoras, importadoras, exportadoras, transportadoras:

Atenção: após a publicação da AFE e/ou AE na ANVISA, em Diário Oficial da União, o estabelecimento deverá protocolar no DEVISA/SESMA a alteração da licença de funcionamento por mudança de endereço.

 b) Drogarias e Farmácias de Manipulação: apresentar o protocolo ou publicação da AFE e/ou AE com alteração de endereço.

Atenção: o estabelecimento deverá protocolar no DEVISA/SESMA o pedido de L.F. ou a 2ª via da L.F. por mudança de endereço;

 c) Apresentar a Autoridade Sanitária no momento da vistoria;
 - ✓ Aparelho de Termo-Higrômetro com certificado de calibração;
 - ✓ POP's, Manual de Boas Práticas, PGRSS e PMOC (se couber);
 - ✓ Para AE demonstrar o local de armazenamento conforme a Portaria 344/98.
 - ✓ O estabelecimento não pode conter produtos armazenados nessa etapa;
 - ✓ Somente com a AFE e/ou AE da ANVISA e a licença de funcionamento/DEVISA o estabelecimento estará apto a iniciar suas atividades.
12. Link de acesso ao site DEVISA/SESMA:
 a) Emissão da taxa:
 https://sites.google.com/view/secretariadevisa/in%C3%ADcio/taxa-da-sesma?authuser=0

 b) Entrada de processos:
 https://sites.google.com/view/secretariadevisa/in%C3%ADcio/processos?authuser=0